PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 4424 Pág. 07
Edição de 08/11/2005

LEI Nº 1.299, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: Autoriza o Executivo a promover termo de acordo para desocupação de imóveis localizados na Vila Conceição, Distrito de Jacutinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, com quem de direito e, amigavelmente, termo de acordo de desocupação de imóveis de propriedade do Município, caracterizados como lotes de terras urbanas n°s. 10 e 11 (dez e onze) da quadra 02 (dois), da Vila Conceição, Distrito de Jacutinga, deste Município.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos fixados por esta Lei, no termo de acordo, o Executivo poderá doar ao acordante uma casa de madeiras, com 48,00m^2 (quarenta e oito metros quadrados), que se encontra edificada sobre os referidos imóveis.

Parágrafo Único - A retirada da benfeitoria edificada sobre os citados imóveis, ficará sob a exclusiva responsabilidade e ônus do acordante ora ocupante dos imóveis, que deverá remover as benfeitorias dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias e a contar-se da data da lavratura do instrumento de acordo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (28-10-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal